LEI Nº 1114-A

Projeto de Lei nº 50/02
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Dispõe sobre a implantação de sistema municipal de vigilância e dá outras providências.
Proc. nº 17868/02

PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo implantará sistema municipal de vigilância mediante a instalação de câmeras de gravação e transmissão digitais de circuito fechado.

Parágrafo único – As câmeras de que trata o *caput* serão instaladas em pontos estratégicos nas áreas de maior incidência de registros de violência no Município.

Art. 2º - As imagens produzidas pelas câmeras de gravação e transmissão de circuito fechado deverão ser disponibilizadas pelo Poder Executivo ao Delegado Titular de Polícia de São Vicente de forma a permitir o monitoramento das áreas de maior incidência de criminalidade.

Art. 3º - As imagens obtidas por meio do sistema de circuito fechado poderão ser utilizadas como meio de prova em processos judiciais ou preparatórios, sendo vedada a sua divulgação pela mídia sem prévia autorização do Poder Executivo.

PUBLICADO EM 23/05/02
Jornal Diantino
P. 23/05/02

LEI Nº 1114-A

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de maio de 2002.

Paulo de Souza
PAULO DE SOUZA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal